

LEI Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.950.

P
Lei. 839
Q. n.º 2

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL SI-
TUADO NO MUNICÍPIO DE BILAC.

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Bi-
rigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

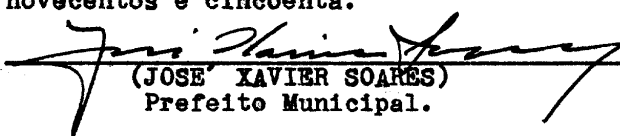
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a doar, à Prefeitura Municipal de Bilac, o imóvel aba-
ixo caracterizado, situado na sede do Município de Bilac e
destinado à construção, pelo Estado, do prédio para o funcio-
namento de Grupo Escolar, a saber:

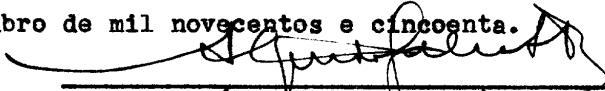
"um terreno de forma quadrada, com a área de
6.400 ms² (seis mil e quatrocentos metros qua-
drados), medindo 80 ms (oitenta metros) de fren-
te por 80 ms (oitenta metros) da frente aos fu-
dos, e confrontando: pela frente, com a rua Rio
de Janeiro; pelos fundos, com a rua D. Pedro II;
pelo lado esquerdo, com a rua Olavo Bilac; e,
pelo lado direito, com a rua 7 de Setembro".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de
Outubro de mil novecentos e cinquenta.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos vin-
te de Outubro de mil novecentos e cinquenta.


(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.